



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
Coordenação Geral De Licitação e Contrato

ERRATA 2 AO EDITAL RDC ELETRÔNICO SEP 05/2014 – Dragagem Porto de Paranaguá (PR)

A presente errata tem a finalidade de:

- Alterar os nomes dos arquivos mencionados na observação abaixo (Anexo III do Edital), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Para o GRUPO 2 – DRAGAGEM FAIXAS “C” E “B”, GRUPO 3 – DRAGAGEM FAIXA “A” E GRUPO 5 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, foram utilizados os valores constantes dos arquivos CPU-PORTODEPARANAGUA-Parte1-v2 e CPU-PORTODEPARANAGUA-Parte2-v2 disponibilizados no sítio da SEP, link da presente licitação.

- Alterar a minuta de Carta de Fiança Bancária – Garantia de Execução do Contrato (Anexo XI do Edital), para retirar a renúncia ao benefício previsto no art. 835 do Código Civil Brasileiro, bem como para ajustar o texto dos parágrafos 3º e 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à SECRETARIA DE PORTOS/PR.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da SECRETARIA DE PORTOS se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia, desde que tais despesas adicionadas às demais obrigações garantidas não impliquem no pagamento de indenização superior a R\$ xxxx (valor por extenso), correspondente ao valor total da garantia.

- Alterar o item 5.1.7 do Anexo XVII do Edital (Minuta de Contrato), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1.7 Variação das taxas de câmbio;”

- Alterar o item 10.22 do Anexo XVII do Edital (Minuta de Contrato), que passa a vigorar com a mesma redação do último parágrafo do item 9.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme a seguir:

10.22 Quando se tratar de consórcio, a garantia deverá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio.

A versão 3 do Edital contendo as alterações feitas por esta Errata está disponível no sítio da SEP.

Brasília (DF), 11 de fevereiro de 2015.

Ivaci Pozenato Costa
Presidente da CPL de Dragagem